

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 05/03/2026

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, com início às 08h30, em 1ª (primeira) chamada, realizou-se a 23ª Reunião Ordinária da 1ª Mesa Diretora, do 7º Conselho de Administração do IPRESB, por intermédio da plataforma “Google Meet” e de forma virtual, sob a presidência de **Sara Costa Marques**, com a presença dos(as) conselheiros(as) **Carlos Alberto Lino da Silva, Cristiane Nascimento Rocha de Oliveira Baquedano, Evaldo Matias Gomes, Mário Nicolau de Sousa Neto e Roberto Silva de Oliveira**. Havendo número legal, a senhora Presidente declarou aberta a presente sessão e passou a deliberar sobre a seguinte pauta:

ORDEM DO DIA 01 - Informes Gerais

A Presidente do Conselho deu início aos trabalhos apresentando a pauta e agradecendo a presença de todos. Em continuidade, compartilhou aos conselheiros os seguintes informes:

Iniciou sua manifestação ressaltando a necessidade de uma atuação diligente, responsável e técnica por parte dos conselheiros, especialmente no que tange ao acompanhamento das demandas cotidianas do serviço público. Enfatizou a importância do papel consultivo e deliberativo deste colegiado no restabelecimento da verdade frente à propagação de desinformações (*fake news*) que possam gerar insegurança entre os segurados e beneficiários do Instituto.

Nesse sentido, registrou o reconhecimento pela excelência da atual composição do Conselho, destacando o constante aprimoramento técnico e a dedicação ao estudo de temas previdenciários, incluindo a análise de investimentos e atualizações legislativas. Ressaltou que tal conduta cumpre o dever de zelar pela integridade institucional e pela fidedignidade das informações, conforme preconizam o artigo 147 da Lei Complementar nº 434/2018 e a Resolução nº 35/2019.

Ato contínuo, a Presidência reportou a circulação recente de conteúdo audiovisual produzido por entidade externa (Associação Transparência Barueri), veiculado em mídias sociais. Informou que o referido material foi objeto de análise técnica pelo Gestor de Investimentos e de Atuação, cujo parecer refutou as alegações de existência de 'rombo' financeiro em exercícios anteriores (período

iniciado em 2014 e findado em 2022), restando comprovada a inveracidade de tais afirmações.

Por fim, reiterou a orientação para que o funcionalismo público busque informações estritamente em canais oficiais, baseando-se em documentos como atas, balancetes e relatórios de prestação de contas, todos disponíveis para consulta pública no portal de transparência do Instituto.

Comunicou em seguida sobre a publicação do Resultado Final do 8º Prêmio Nacional de Inovação Previdenciária da ANEPREM (exercício 2026), informando que a entrega dos troféus aos classificados ocorrerá durante o 4º Congresso Nacional de Conselheiros e Gestores, entre os dias 11 e 13 de março, em Maceió-AL.

ORDEM DO DIA 02 - Ata nº 03 de 26/02/2025 do Comitê de Investimentos.

Procedeu-se à leitura da Ata de Reunião nº 03, de 26/02/2026, do Comitê de Investimentos do IPRESB. Em destaque, informou-se que o portfólio encerrou o mês de janeiro de 2026 com uma rentabilidade de +0,95%, superando a meta de +0,80% e atingindo 119% do objetivo mensal. O patrimônio líquido consolidado fechou em R\$ 4.321.264.530,70, registrando um marco de 40 meses sem rentabilidades negativas e uma melhora na relação risco e retorno, com o Índice Sharpe Modificado subindo para 1,52. Ademais, relatou-se a aprovação do fundo BB Previdenciário Fluxo Soberano de Renda Fixa (CNPJ 63.197.387/0001-38) para as aplicações automáticas das contas, visando a adequação técnica à nova Resolução CMN nº 5.272/2025. Por fim, registrou-se a alteração da próxima reunião ordinária de março para o dia 25/03/2026 às 14h00, em virtude do feriado municipal em Barueri no dia 26.

Este Conselho toma ciência das ações e decisões tomadas pelo Comitê de Investimentos.

ORDEM DO DIA 03 - Ata da 11ª Reunião Ordinária da 1ª Mesa Diretora do 7º Conselho Fiscal de 24/02/2026

Procedeu-se à leitura da Ata da 11ª Reunião Ordinária do 7º Conselho Fiscal, realizada em 24/02/2026. Informou-se que o colegiado aprovou os balancetes de receitas e despesas de janeiro de 2026, os quais apresentaram uma receita arrecadada de R\$ 49.128.892,19 e um superávit orçamentário apurado de R\$ 3.858.361.464,78.

Ressaltou-se que os investimentos performaram positivamente no

período e que o Conselho tomou ciência de relatórios fundamentais, como o de Governança e o de Controle Interno do 4º trimestre de 2025.

Destacou-se, ainda, a análise do Relatório de Avaliação Atuarial de 2026, que contou com a presença do atuário, Sr. Bruno Paiva, para esclarecimentos sobre o déficit apurado. Diante desse cenário, o Conselho Fiscal solicitou simulações adicionais sobre os impactos da **LC 603/2025**, da **EC 103/2019** e da utilização do **Limite de Déficit Atuarial (LDA)** nos resultados do Instituto.

Este Conselho de Administração manifestou o interesse em acompanhar tais demandas, solicitando o encaminhamento de cópia dos referidos pleitos. Este Conselho de Administração manifestou o interesse em acompanhar tais demandas, solicitando o encaminhamento de cópia dos referidos pleitos. Por fim, registrar informação importante trazida na ata lida, sobre a validade do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do IPRESB que permanece válido até 18/05/2026.

ORDEM DO DIA 04 – Protocolo IPRESB 000726/2026 – Balancetes do Mês de Fevereiro/2026.

Este Conselho recebeu, por meio do Ofício nº 21/2026, os balancetes referentes ao mês de fevereiro de 2026, os quais foram analisados sem ressalvas ou apontamentos.

ORDEM DO DIA 05 – Análise do Ofício 077/2026 ('Lei do Descongela')

Procedeu-se à leitura do Ofício nº 77/2026 em resposta às solicitações da 22ª Reunião Ordinária deste Conselho. Informou-se que a elaboração de estudo atuarial para a medida pretendida está condicionada à prévia edição de lei municipal e a levantamentos financeiros e orçamentários por parte da Prefeitura.

O Instituto manifestou o entendimento de que é tecnicamente mais prudente aguardar o impulso formal da Administração Municipal antes de proceder com o cálculo do impacto previdenciário. Por fim, registrou-se o compromisso da autarquia em realizar o referido estudo atuarial com a máxima celeridade assim que os parâmetros legais forem formalmente estabelecidos pelo Ente Federativo.

Diante do exposto, este Conselho deliberou que acompanhará pontualmente o andamento da matéria, indicando que o Instituto realize consulta à Secretaria de Negócios Jurídicos para verificar sobre tratativas para edição de norma legal sobre o tema, por fim, que também mantenha contato para celeridade das diretrizes ou informações adicionais que possam subsidiar e antecipar o estudo

técnico do IPRESB.

O Conselheiro Evaldo Matias solicitou o uso da palavra para ressaltar e reforçar a relevância da interlocução e do alinhamento institucional entre o IPRESB e o Ente Federativo. O conselheiro enfatizou a urgência de adequação à Lei Complementar Federal nº 226/2026 (denominada 'Lei do Descongela'), visando viabilizar, com a brevidade necessária, a revisão dos benefícios de aposentados e pensionistas em conformidade com o novo ordenamento jurídico.

A Presidente do Conselho, Sra. Sara Marques, pontuou que: “a devolução dos 583 dias referentes ao período da pandemia é um tema de extrema relevância, tratando-se de um direito assegurado ao funcionalismo público nacional que ainda aguarda incorporação aos benefícios dos segurados do IPRESB. Em sua fala, declarou: “Entendo que o momento exige serenidade por parte dos nossos aposentados e pensionistas. A complexidade do levantamento é alta: cada vida funcional deve ser analisada de forma minuciosa e pormenorizada, envolvendo um grande volume de segurados, contagens diferenciadas e necessárias adequações sistêmicas — processos que, naturalmente, demandam tempo e rigorosa organização. Ressalto que a Lei 226/2026 foi sancionada em janeiro e sua implementação para os servidores ativos teve início imediato, por meio de uma força-tarefa da Secretaria de Administração. É imperativo que esse fluxo alcance os inativos o quanto antes. No que tange ao IPRESB, este Conselho, desde a reunião de 12/02, tem solicitado formalmente o posicionamento do Instituto e atuado com firmeza na defesa dos direitos dos servidores. Reitero: é fundamental que esta questão seja tratada com a máxima prioridade e celeridade”.

ORDEM DO DIA 06 – Ofício 57/2026 – Relatório de Avaliação Atuarial 2026.

O Conselho recebeu previamente, por intermédio do Ofício nº 0057/2026, o Relatório de Avaliação Atuarial de 2026 para análise e deliberação, nos termos do art. 147, XVI, da Lei Complementar nº 434/2018, com a redação dada pela Lei Complementar nº 454/2019. Após os questionamentos e os devidos esclarecimentos prestados, o Conselho deliberou por manifestar o caráter conclusivo para deliberação do Relatório, com as seguintes considerações, manifestadas por seu colegiado em ordem alfabética:

O Conselheiro Carlos Alberto Lino da Silva vota pela aprovação do Relatório.

A Conselheira Cristiane Nascimento Rocha de Oliveira Baquedano vota pela aprovação do Relatório.

O Conselheiro Evaldo Matias Gomes apresentou voto pela aprovação

com ressalvas, fundamentando sua decisão na estrita observância do equilíbrio financeiro e atuarial exigido pela Portaria MTP nº 1.467/2022. O conselheiro declarou-se favorável à manutenção do plano de custeio para o Ente Federativo, visando garantir a solvência imediata do regime. Contudo, manifestou ressalva técnica e jurídica quanto à recomendação de reforma previdenciária ampla, fundamentando-se nos seguintes pontos:

- **Superávit Financeiro e Crescimento do Fundo:** Ressaltou que, embora o relatório aponte um déficit atuarial projetado para 75 anos, o IPRESB apresenta um superávit financeiro robusto e crescente, com patrimônio líquido superior a R\$ 4,3 bilhões e histórico de 40 meses sem rentabilidade negativa.
- Adicionalmente, reforçou sua ressalva quanto à não utilização do Limite de Déficit Atuarial (LDA) no presente estudo. O conselheiro pontuou que a aplicação do referido limite possui previsão legal expressa na legislação previdenciária federal, tratando-se de um instrumento legítimo para o equacionamento do déficit. Salientou, ainda, sua convicção de que o IPRESB logrará êxito em reverter a determinação restritiva do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), desde que recorra da decisão de forma legal e tempestiva pelas vias adequadas permitindo que valores passíveis de abatimento sejam futuramente considerados, o que desonera o plano de custeio e reforça a desnecessidade de uma reforma previdenciária mais ampla e imediata.

O conselheiro Mário Nicolau de Sousa Neto manifestou seu voto favorável à aprovação do Relatório ratificando a existência de Déficit Técnico Atuarial a amortizar. Condicionou seu posicionamento à adoção de medidas para o reequilíbrio financeiro e atuarial que sejam implementadas de maneira gradual, com especial atenção aos princípios da razoabilidade, da segurança jurídica e à proteção dos servidores em vias de aposentadoria.

O Conselheiro Roberto Silva de Oliveira vota pela aprovação do Relatório.

A Conselheira e atual Presidente do Conselho, Sra. Sara Costa Marques, diante do resultado da avaliação atuarial apresentada, apontou que é preciso se ater ao cenário real e declarou: “O IPRESB ultrapassou R\$ 4 bilhões de patrimônio líquido, consolidando-se como o maior RPPS do Estado de São Paulo. Detém uma carteira de investimentos com perfil conservador, com cerca de 90% alocados em títulos públicos federais, garantindo segurança e baixa volatilidade. Registra rentabilidades positivas consecutivas há anos, superando metas atuariais relevantes para a sustentabilidade de longo prazo. É considerado um Instituto com boa governança; teve classificação A em todos os indicadores do Índice de Situação Previdenciária (ISP) por vários anos anteriores (no final de 2025 houve alteração para B), colocando-o entre os melhores do país em gestão previdenciária. Recebeu a certificação Pró-Gestão RPPS, um selo nacional de

excelência em gestão e transparência concedido por auditoria especializada, e foi avaliado como “muito efetivo” pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) no Índice de Efetividade da Gestão Previdenciária. Inclusive, é importante registrar que, em congresso nacional de previdência municipal, o Instituto foi premiado em várias categorias, incluindo governança e gestão de investimentos. Temos, então, forte capitalização, patrimônio robusto e investimentos seguros. Nesta toada, sustentou que a Constituição exige equilíbrio financeiro e atuarial, e o IPRESB está com déficit controlado, sendo inclusive, hoje, um Instituto em superávit; ademais, possui plano de amortização aprovado e mantém fundo previdenciário capitalizado, apresentando avaliações atuariais regulares. Ora, a reforma não é necessária para regimes já equilibrados. Importante registrar que estamos há mais de 40 meses aferindo rentabilidade positiva; o Instituto tem patrimônio elevado, supera a meta atuarial (IPCA + juros) e mantém carteira diversificada conforme regras do Conselho Monetário Nacional, tendo sua sustentabilidade baseada na capitalização e na rentabilidade. Dito isso, parece-me claro que a ideia de se aplicar regra uniforme para realidades distintas é desnecessária; um RPPS superavitário e com boa governança não deveria sofrer as mesmas restrições de um regime deficitário. Ademais, a Emenda Constitucional 103 não obriga automaticamente Estados e Municípios a copiarem todas as regras; os Municípios possuem autonomia conforme o artigo 18 da Constituição Federal. Se o RPPS local é sustentável, não há obrigatoriedade técnica de endurecer regras. Fato é que há uma contrariedade estampada entre a realidade do IPRESB e a conclusão do estudo atuarial indicando a reforma, incorrendo na conclusão de que esta é uma escolha política, não uma exigência atuarial emergencial. Sugiro que nos debrucemos a pensar no aprofundamento de ações como um estudo atuarial independente, estudo de comparação antes/depois da reforma e simulação de impacto real nas contas. A meu ver, a reforma antecipa o equilíbrio, mas não é imprescindível para garantir a solvência. Diante disto, aprovo o estudo atuarial apresentado com ressalvas.”

ENCAMINHAMENTOS

Como encaminhamento este Conselho enviará ao Instituto memorando pedindo análise para contratação de cursos na questão atuária aos conselheiros interessados para que melhor entendam a questão e realizem o acompanhamento dos trabalhos e estudos com maior clareza e técnica. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente, às 11h50 com a anuência dos conselheiros, declarou encerrada a presente reunião e convoca para a 24ª Reunião Ordinária da 1ª mesa Diretora, do 7º Conselho de Administração a ser realizada em 19/03/2026 às 8h30. Eu, Evaldo Matias Gomes, Secretário, lavrei, transcrevi e atesto a conformidade da presente ata, a qual será publicada no site.

Sara Costa Marques

Presidente

**Cristiane Nascimento Rocha de Oliveira
Baquedano Vice-Presidente**

**Evaldo Matias Gomes
Secretário**

**Carlos Alberto Lino da Silva
Conselheiro**

**Roberto Silva de Oliveira
Conselheiro**

**Mário Nicolau de Sousa Neto
Conselheiro**



Assinaturas do documento

"Ata Conselho de Administração 05_03_2026"



Código para verificação: **VQCIHXM4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA** (CPF: ***.935.938-**) em 06/03/2026 às 16:24:05 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 01/08/2025 - 10:31:08 e válido até 01/08/2028 - 10:31:08.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **EVALDO MATIAS GOMES** (CPF: ***.966.838-**) em 06/03/2026 às 14:31:41 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 01/08/2025 - 09:55:26 e válido até 01/08/2028 - 09:55:26.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **CARLOS ALBERTO LINO DA SILVA** (CPF: ***.994.298-**) em 06/03/2026 às 14:31:06 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 01/08/2025 - 09:57:09 e válido até 01/08/2028 - 09:57:09.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MARIO NICOLAU DE SOUSA NETO** (CPF: ***.067.828-**) em 06/03/2026 às 14:18:23 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 01/08/2025 - 10:49:42 e válido até 01/08/2028 - 10:49:42.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **SARA COSTA MARQUES** (CPF: ***.049.328-**) em 06/03/2026 às 14:17:06 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 30/07/2025 - 17:19:14 e válido até 30/07/2028 - 17:19:14.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **CRISTIANE NASCIMENTO ROCHA DE OLIVEIRA BAQUEDANO** (CPF: ***.410.878-**) em 06/03/2026 às 14:07:26 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 22:00:02 e válido até 23/07/2028 - 22:00:02.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMB 045849/2026** e o código **VQCIHXM4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

OFÍCIO Nº 77/2026

Barueri, 03 de março de 2026.

Senhora Presidente:

Em atendimento ao solicitado na Ordem do Dia 03 da Ata da 22ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 26/02/2026, registramos que, conforme consignado no Memo nº 222/2026 (Secretaria de Administração) e reiterado em esclarecimentos posteriores prestados pelos responsáveis dessa Pasta, a eventual implementação da medida encontra-se condicionada à prévia edição de lei municipal específica.

Conforme informado, a definição acerca do pagamento dependerá de levantamento pormenorizado dos beneficiários, análise de impacto financeiro e adequação orçamentária por parte do Ente Federativo, sendo o estudo atuarial do impacto previdenciário etapa subsequente, destinada a subsidiar eventual projeto de lei.

Nesse contexto, este Instituto entende que, sob a ótica técnica, jurídica e procedimental, mostra-se mais prudente aguardar o impulso formal da Administração Municipal para a elaboração do estudo atuarial, observando-se a ordem cronológica dos atos administrativos e a lógica sequencial do processo decisório.

Assim, este Instituto permanece à disposição para, tão logo formalmente instado pelo Ente Federativo e definidos os parâmetros legais e financeiros, realizar com a máxima brevidade o estudo atuarial necessário, disponibilizando todos os dados técnicos pertinentes.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

WEBER SERAGINI
PRESIDENTE

Ilma. Sra.

Sara Costa Marques

DD. Presidente do Conselho de Administração do IPRESB



Assinaturas do documento

"77 - Conselho de Adm - LC 226 - impacto atuarial"



Código para verificação: **UNIW5AYZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WEBER SERAGINI (CPF: ***.537.808-**) em 03/03/2026 às 13:31:14 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/07/2025 - 07:32:40 e válido até 22/07/2028 - 07:32:40.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **IPRESB 000719/2026**

e o código **UNIW5AYZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.